



Pag. —

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM 16 DE MAIO DE 2002

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 293/2002, de 16 de maio de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a Construção de Redes de Abastecimento D'água na localidade de "ACAIM", neste município, com a seguinte classificação orçamentária:

0208-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
1751220101.015 – Construção de Abastecimento D'água na localidade de ACAIS.
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, 15
maio de 2002.

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM 16 DE MAIO DE 2002

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 293/2002, de 16 de maio de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a Construção de Redes de Abastecimento D'água na localidade de "ACAIM", neste município, com a seguinte classificação orçamentária:

0209-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
1751220101.015 – Construção de Abastecimento D'água na localidade de ACAIS.
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, 15
maio de 2002.

(Ataídes Mendes Júnior)
(Prefeito)